



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.598 – 01/06/2020

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.532, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

O Senhor Denilson Francisco Teixeira, Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração vem implementando todas as medidas necessárias para conter a transmissão do vírus e reduzir a velocidade de sua propagação, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.032, de 18 de maio de 2020, do DETRAN/MG, que dispõe sobre o retorno gradual e progressivo dos serviços prestados de maneira presencial, sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento relativos à situação de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Departamento de Trânsito de Minas Gerais e Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRANS, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 8. 132, de 18 de março de 2020, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

Art.1º- As determinações constantes nos artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 5.532/2020 ficam prorrogadas até o dia 15 de junho de 2020.

Art.2º - O item V do artigo 4º do Decreto Municipal nº 5.5532/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

V – As auto escolas localizadas no Município, bem como as clínicas médicas e psicológicas credenciadas no DETRAN terão suas atividades retomadas, devendo atender às orientações das autoridades de saúde e protocolos anexo da Portaria 1.032/20, do DETRAN/MG, sendo vedada a permanência de clientes em espera em suas dependências.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal